



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023**

**TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE.**

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, com sede na Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº. 42, Conj. Costa e Silva, Bairro: Siqueira Campos, CEP: 49075-270, Aracaju/SE, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, inscrito no CNPJ nº. 24.005.595/0001-36, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua titular, **Simone Santana Passos Maia**, Secretária do Município, portador da carteira de identidade nº. 115\*\*\*9 SSP/SE e CPF nº.614.\*\*\*.925-\*\*, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju, edição 4324, pág. 09, de 17 de janeiro de 2020 e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede Rua Curitiba, nº379 – Bairro Industrial – Aracaju/SE inscrita no CNPJ sob o nº 13.046.636/0001-16, neste ato representada pela Sr. **Carlos Mariz Moura de Melo**, Presidente, inscrito no CPF sob o nº. 925.\*\*\*.085-\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Federal nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, consoante memorando nº. 100.982/2023 , e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 01/2023, nos termos dos art. 23 ao 32, da Lei 13.019/2014, tendo por objeto Fortalecimento do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, de forma a promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, visando à promoção de ações que busquem o fortalecimento de vínculos de 40 pessoas idosas com deficiência e auxiliando no processo de envelhecimento ativo, acessibilidade, reinserção social da pessoa idosa buscando qualidade de vida., conforme detalhado no Plano de Trabalho, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**2.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- I. Designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

*ep.* *Simone*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II. Avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
- III. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- IV. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- V. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- VI. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabéticas, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contados da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- VII. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- VIII. Apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados nesta Lei e na legislação específica;
- IX. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos desta Lei;
- X. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XI. Fornecer manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

## 2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Manter escrituração contábil regular;
- II. Anexar ao presente termo de fomento comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- III. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como, extrato deste termo de fomento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;

Conta: 52.402-6





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agência: 1224-6

Banco: BANCO DO BRASIL

- VI. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, a documentos e informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por esta Lei, bem como, aos locais de execução do objeto;
- VII. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quanto ao contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- IX. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer ônus do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- X. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste instrumento e na Lei nº 13.019/14.

**2.3. DO GESTOR DA PARCERIA:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

**§ 1º:** Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com os poderes de controle e fiscalização;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

§ 2º: É vedada, na execução do presente termo de fomento, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Esse termo de fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial de Sergipe, podendo ser prorrogado, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada no mínimo, **45 (quarenta e cinco) dias** antes do seu término.

3.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** prorrogará de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, estando limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento neste ato fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte	Ação	Despesa
19	19403	14.241.0215	16690000	2173	3.3.50.41

### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos previstos no disposto no Art. 48 da Lei 13.019/14, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades.

5.2. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, observados os critérios dispostos nos Artigos 51 a 53 da Lei nº 13.019/14.

### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. A execução do presente instrumento será conduzida de acordo com as cláusulas pactuadas entre os partícipes, e as despesas observarão os limites e vedações dispostos nos Artigos 45 e 46 da Lei 13.019/14 e suas alterações.

6.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados, quando, após a consecução do objeto, não for necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado no disposto do Art. 36 da Lei nº 13.019/14 e no Art. 23

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

do Decreto nº 8.726/16.

**6.3.** Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**6.5.** É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato com pessoa impedida de receber recurso público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação o acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento, bem como, a emissão de relatório de análise técnica, nos moldes do que preceitua o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei nº 13.019/14.

**7.2.** Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a Administração Pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu suas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

**8.2.** Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto nos Arts. 53 e 54 da Lei nº 13.019/2014, pertinente à movimentação e aplicação dos recursos financeiros.

*[Assinatura]*  
5





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**8.3.** A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria. As parcerias com vigência superior a um ano deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada período de doze meses.

**8.4.** A prestação de contas relativa ao termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como, nos relatórios previstos no Art. 66, caput, incisos I e II; e seu Parágrafo Único, incisos I e II, da Lei nº 13019/14

**8.5.** O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações a conclusão do objeto pactuado.

**8.6.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.7.** Constatada irregularidade ou omissão da prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**8.8.** O prazo referido no **item anterior** é limitado a **45** (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**8.9.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.10.** O transcurso do prazo definido **item 8.7** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo a organização da sociedade civil parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre os débitos

*Prof. Jma*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 8.7** deste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.11.** As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.12.** A autoridade competente para assinar o termo de fomento é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas.

**8.13.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** Por ocasião da conclusão, da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**9.2.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de tomadas de contas especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) nos termos da Lei 10.522, de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos partícipes rescindir, a qualquer tempo, o presente termo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência à publicidade dessa intenção. Nesse caso, ficarão responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo em que voluntariamente participaram do instrumento.

**10.2.** Poderá a Administração Pública rescindir o presente instrumento, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- II. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;  
e
- IV. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no Art. 73 da Lei nº 13019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Aracaju, conforme o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.2. Excetuam-se ao previsto no item anterior as alterações cabíveis por apostilamento, desde que atendidas as condições previstas no Art. 57, da Lei nº 13.019/14 e no Art. 43, II, do Decreto nº 8.726/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Aracaju.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracaju, 11 de dezembro de 2023

**SIMONE SANTANA PASSOS MAIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

**CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU - APAE





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA PARCERIA

ORIGEM DO RECURSO	Fundo Municipal da Pessoa Idosa / Edital de Chamamento Público 01/2023
MODALIDADE	Termo de Fomento
Nº/ANO	19/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 meses
INÍCIO DA VIGÊNCIA	12/12/2023
FINAL DA VIGÊNCIA	11/12/2024

### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

#### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal Da Família e Assistência Social		
CNPJ	13.128.780/0045-12		
ENDEREÇO	Rua Frei Luís Canelo De Noronha, 42, Conjunto Costa E Silva Cep 49097-270		
EMAIL	Assistencia.social@aracaju.se.gov.br	TELEFONE	(79) 4009-7818
RESPONSÁVEL	Simone Santana Passos Maia	CARGO	Secretária

#### DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU – APAE		
CNPJ	13.046.636/0001-16		
ENDEREÇO	RUA CURITIBA, 379 BAIRRO INDUSTRIAL CEP 49.065-250		
EMAIL	FINANCEIRO.ARACAJU@APAESE.ORG.BR	TELEFONE	(79)3205-4600
RESPONSÁVEL	CARLOS MARIZ MOURA DE MELO	CARGO	PRESIDENTE

### 3. FINALIDADE DA PARCERIA

OBJETO	O objetivo principal é fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, de forma a promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, visando à promoção de ações que busquem o fortalecimento de vínculos de 40 pessoas idosas com deficiência e auxiliando no processo de envelhecimento ativo, acessibilidade, reinserção social da pessoa idosa buscando qualidade de vida.
--------	---

### 4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

#### DOS OBJETIVOS

- ✓ Estimular habilidades cognitivas relacionadas com o desempenho das Atividades de vida diária.
- ✓ Estimular a orientação temporal/espacial;
- ✓ Estimular atenção, concentração e memória;

*Simone*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Contratar profissionais para desenvolver as oficinas junto aos usuários e auxiliar nos cuidados diários, de acordo às necessidades de cada usuário.
- ✓ Melhorar a qualidade de vida do idoso com deficiências, a partir do movimento corporal.
- ✓ Promover a arte, para melhorar os movimentos e ajudar a promover uma maior independência ao idoso.
- ✓ Gerar independência emocional e melhorar a qualidade de vida.

**DA JUSTIFICATIVA**

Pensando em possibilitar e ofertar programas e atividades que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, socioafetivas, motoras e comportamentais, permitindo que o idoso com deficiência assistido pela APAE Aracaju seja favorecido em suas práticas da vida diária e inserção social, melhorando sua qualidade de vida.

A Proposta contempla os conhecimentos: aprendizagem de valores, atitudes sociais, educação para a cidadania e vivência funcional de acordo com as necessidades na 3ª idade, contribuindo na atuação do seu meio de convívio.

São propostas atividades através de programas interdisciplinares, buscando desenvolver no idoso com deficiência a autonomia na sua rotina diária, funcionalidade na vida prática, desenvolvimento motor e tolerância à vivência social, envolvendo sempre estratégias que trabalhem o lúdico e o funcional.

Nesse contexto, todas as atividades propostas estão adaptadas, respeitando as limitações de cada um, sua história de vida, conhecimento familiar e social, seu estilo de vida e seu ritmo.

A equipe de educadores tem por estratégia propor diariamente atividades que estimulem a criatividade diversificada, oferecendo, assim, condições para que o desenvolvimento ocorra de maneira funcional e espontânea, tornando a vivência agradável, prazerosa e produtiva, sendo necessário e indispensável para a qualidade de vida de cada idoso.

**DO PÚBLICO ALVO**

Pessoas Idosas com deficiência da Apae Aracaju.

**5. METAS / AÇÕES**

METAS			AÇÕES		
Nº	DESCRIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	Nº	DESCRIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS

*Handwritten signatures and initials*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

1	Acolhida diárias, com escuta qualificada, visita domiciliar.	Conhecer a realidade da família, e da pessoa com deficiência.	1	Roda de conversa Visita domiciliar	Acesso ao direito socioassistencial.
2	Contratação de oficineiro para realização das oficinas de convivência com grupos	Redução e prevenção de isolamento social.	2	Atividades lúdicas	Melhor fortalecimento com o outro e sua coordenação motora.
3	Contratação de um professor de dança para realização das oficinas de dança e movimento corporal com grupos de pessoas idosas com deficiência sobre orientação do professor de dança.	Uma aprendizagem da dança na velhice.	3	Aulas de dança, de aeróbica, relaxamento e escuta musical	Percepção e memorização, além de ajudar na coordenação.
4	Contratação de oficineiro para realização das oficinas de pinturas, artesanato manuais com a orientação do professor de artes.	Possa desenvolver a sensibilidade artística da terceira idade.	4	Pinturas, artesanato manuais.	Adquirir práticas que possam desenvolver a sensibilidade artística.
5	Contratação de um Educador físico para realização das práticas de exercícios físicos para o fortalecimento do sistema imunológico e prevenção de doenças crônicas.	Desenvolver o mecanismo biológico das práticas atividades físicas na terceira	5	Atividades física, alongamento e laboral.	Melhor desenvolvimento da flexibilidade e do equilíbrio.

**6. RECURSOS FINANCEIROS**

DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS	DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	CONTRAPARTIDA	TOTAL

*Handwritten signature and initials*





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

<b>VALORES</b>	R\$100.000,00	-	R\$100.000,00
----------------	---------------	---	---------------

<b>DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	
<b>DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	<b>DO PERÍODO</b>
	<b>MÊS 01</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	R\$100.000,00
<b>CONTRAPARTIDA</b>	-
<b>TOTAL</b>	R\$100.000,00

<b>DAS DESPESAS</b>						
<b>META (Nº)</b>	<b>AÇÃO (Nº)</b>	<b>OBJETO DA DESPESA</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>INDICADOR FINANCEIRO</b>	
			<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
2, 4	2, 4	Contração de um oficineiro de Artes	Mês	12	R\$1.582,68	R\$18.992,16
3	3	Contratação de um professor de Dança	Mês	12	R\$1.962,00	R\$23.544,00
5	5	Contratação de um professor de Educação física	Mês	12	R\$1.582,68	R\$18.992,16
2 A 5	2 A 5	Fundo de reserva para pagamento de encargos trabalhistas	Mês	12	R\$1.091,85	R\$13.102,16
1 A 5	1 A 5	PAPEL A4	CX	5	R\$269,00	R\$1.345,00
1 A 5	1 A 5	ENVELOPE	UND	50	R\$0,65	R\$32,50
1 A 5	1 A 5	COLA COLORIDA C/ GLITER	CX	3	R\$50,40	R\$151,20
1 A 5	1 A 5	COLA COLORIDA S/ GLITER	CX	5	R\$10,00	R\$50,00
1 A 5	1 A 5	DUREX DUPLA FACE	UND	20	R\$5,15	R\$103,00
1 A 5	1 A 5	TESOURA GRANDE	UND	3	R\$9,50	R\$28,50
1 A 5	1 A 5	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UND	30	R\$3,50	R\$105,00
1 A 5	1 A 5	COLA BRANCA	UND	15	R\$2,90	R\$43,50
1 A 5	1 A 5	HIDROCOR	CX	15	R\$5,50	R\$82,50
1 A 5	1 A 5	FITILHO CORES VARIADAS	UND	50	R\$3,50	R\$175,00
1 A 5	1 A 5	EVA CORES VARIADAS	UND	50	R\$2,60	R\$130,00
1 A 5	1 A 5	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	5	R\$18,90	R\$94,50
1 A 5	1 A 5	COLA QUENTE FINA	UND	30	R\$0,90	R\$27,00
1 A 5	1 A 5	PAPEL DULPA FACE	UND	100	R\$1,30	R\$130,00
1 A 5	1 A 5	COLA DE SILICONE 100 ML	UND	15	R\$12,40	R\$186,00
1 A 5	1 A 5	TELA PINTURA MÉDIA	UND	50	R\$9,90	R\$495,00
1 A 5	1 A 5	TINTA PARA TECIDO	UND	25	R\$5,20	R\$130,00
1 A 5	1 A 5	TINTA GUACHE CORES	CX	10	R\$6,20	R\$62,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

		VARIADAS				
1 A 5	1 A 5	PINCEIS Nº14	UND	30	R\$3,40	R\$102,00
1 A 5	1 A 5	FELTRO	M	25	R\$19,90	R\$497,50
1 A 5	1 A 5	TECIDO ESTAMPADO	M	5	R\$19,60	R\$98,00
1 A 5	1 A 5	FITA ADESIVA GROSSA	UND	25	R\$4,70	R\$117,50
1 A 5	1 A 5	PAPEL CARTÃO	UND	100	R\$0,50	R\$50,00
1 A 5	1 A 5	TNT COLORIDO	UND	50	R\$2,90	R\$145,00
1 A 5	1 A 5	PAPEL MADEIRA	ROLO	1	R\$390,0	R\$390,00
1 A 5	1 A 5	CAFÉ ALMOFADA	UND	100	R\$7,29	R\$729,00
1 A 5	1 A 5	PEITO DE FRANGO	KG	50	R\$13,90	R\$695,00
1 A 5	1 A 5	ATUM PED. OLEO 120 GR	UND	20	R\$9,99	R\$199,80
1 A 5	1 A 5	CARNE BOVINA LAGARTO	KG	40	R\$36,49	R\$1.459,60
1 A 5	1 A 5	BEBIDA LACTEA 900ML	UND	216	R\$5,79	R\$555,84
1 A 5	1 A 5	CARNE BOVINA CÚPIM	KG	30	R\$31,99	R\$959,70
1 A 5	1 A 5	SUCO NECTAR UVA 200 ML	KG	216	R\$1,19	R\$257,04
1 A 5	1 A 5	CHARQUE LAGARTO	KG	10	R\$42,99	R\$429,90
1 A 5	1 A 5	COXA C/ SOBRE COXA	KG	50	R\$13,99	R\$699,50
1 A 5	1 A 5	BISCOITO CREAM CRACKER 350 GR	UND	60	R\$4,69	R\$281,40
1 A 5	1 A 5	LINGUILA CALABRESA	KG	15	R\$25,99	R\$389,85
1 A 5	1 A 5	SUCO NECTAR UVA 1LT	UND	60	R\$4,49	R\$269,40
1 A 5	1 A 5	SALSICHA CONGELADA	KG	20	R\$11,99	R\$239,80
1 A 5	1 A 5	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	KG	20	R\$5,19	R\$103,80
1 A 5	1 A 5	LEITE UHT INTEGRAL LT	UND	60	R\$4,59	R\$275,40
1 A 5	1 A 5	AÇUCAR CRISTAL	KG	48	R\$3,99	R\$191,52
1 A 5	1 A 5	OVO BRANCO GRANDE PLACA COM 30	UND	60	R\$23,99	R\$1.439,40
1 A 5	1 A 5	MANTEIGA	UND	10	R\$21,95	R\$219,50
1 A 5	1 A 5	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	30	R\$6,29	R\$188,70
1 A 5	1 A 5	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	UND	10	R\$24,39	R\$243,90
1 A 5	1 A 5	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	PCT	40	R\$7,69	R\$307,69
1 A 5	1 A 5	SARDINHA OLEO 125 GR	UND	40	R\$6,29	R\$251,60
1 A 5	1 A 5	MILHO VERDE SACHE 170 GR	UND	20	R\$4,09	R\$81,80
1 A 5	1 A 5	EVIRLHA SACHE 170 GR	UND	20	R\$3,39	R\$67,80
1 A 5	1 A 5	AZEITONA VERDE S/C SACHE 100 GR	UND	12	R\$5,39	R\$64,68

*Handwritten signature and initials*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

1 A 5	1 A 5	QUEIJO RALADO FINO 40 GR	UND	20	R\$2,69	R\$53,80
1 A 5	1 A 5	CREME DE LEITE 200 GR	UND	108	R\$2,99	R\$322,92
1 A 5	1 A 5	LEITE CONDENSADO SEMI DESN 395 GR	UND	48	R\$6,09	R\$292,32
1 A 5	1 A 5	IOGURTE TRADICIONAL 540 GR	UND	60	R\$13,79	R\$827,40
1 A 5	1 A 5	BISCOITO RECHEADO NESTLE 126 GR	UND	90	R\$2,49	R\$224,10
1 A 5	1 A 5	REFRIGERANTE COCA COLA PET 2L	UND	12	R\$9,29	R\$111,48
1 A 5	1 A 5	REFRIGERANTE GUARANA PET 2L	UND	12	R\$6,99	R\$83,88
1 A 5	1 A 5	FRANGO CONGELADO	KG	35	R\$12,99	R\$454,65
1 A 5	1 A 5	MORTADELA DE FRANGO	KG	18	R\$10,20	R\$183,60
1 A 5	1 A 5	FIGADO BOVINO	KG	40	R\$11,99	R\$479,60
1 A 5	1 A 5	ACIDO MURIATICO BRC	LT	12	R\$3,95	R\$47,40
1 A 5	1 A 5	AGUA SANITARIA TUBARÃO	LT	72	R\$3,25	R\$234,00
1 A 5	1 A 5	ALCOOL 70% 1000ML	LT	36	R\$8,95	R\$322,20
1 A 5	1 A 5	CABO PLASTICO POLIAL	UND	12	R\$3,65	R\$43,80
1 A 5	1 A 5	COPO DESCARTAVÉL 150MLX250	CX	8	R\$123,85	R\$990,80
1 A 5	1 A 5	DES. INOVA 5 LT	UND	20	R\$11,50	R\$230,00
1 A 5	1 A 5	DET. NEUTRO 500ML	UND	120	R\$2,40	R\$288,00
1 A 5	1 A 5	ESPONJA JEITOSA MULTIUSO	UND	120	R\$0,65	R\$78,00
1 A 5	1 A 5	FLANELA PEROLA 38X58 AMARELA	UND	16	R\$2,88	R\$46,08
1 A 5	1 A 5	LUVA DE LATEX G	PAR	12	R\$4,95	R\$59,40
1 A 5	1 A 5	LUVA DE LATEX M	PAR	12	R\$4,95	R\$59,40
1 A 5	1 A 5	PANO DE CHÃO 12 ALVEJADO	UND	50	R\$4,75	R\$237,50
1 A 5	1 A 5	PANO DE COPA PEROLA	UND	24	R\$2,89	R\$69,36
1 A 5	1 A 5	PAPEL HIGIENICO CHARTAM 21X20	FD	24	R\$49,80	R\$1.195,20
1 A 5	1 A 5	PAPEL TOALHA CHARTAM 8X220	FD	50	R\$15,85	R\$792,50
1 A 5	1 A 5	SABÃO EM PÓ ALA 500 GR	PCT	81	R\$5,70	R\$461,70
1 A 5	1 A 5	SACO DE LIXO 100 LT	CT	5	R\$53,46	R\$267,30
1 A 5	1 A 5	SACO DE LIXO	CT	10	R\$7,80	R\$78,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

		20 LT				
1 A 5	1 A 5	SACO DE LIXO 40 LT	CT	10	R\$10,20	R\$102,00
1 A 5	1 A 5	SACO DE LIXO 60 LT	CT	10	R\$28,90	R\$289,00
1 A 5	1 A 5	VASSOURA DE NYLON	UND	12	R\$6,00	R\$72,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$100.000,00</b>

**7. METODOLOGIA**

DA FORMA DE EXECUÇÃO		
META (Nº)	AÇÃO (Nº)	MÉTODO
Acolhida diárias, com escuta qualificada, visita domiciliar.	Roda de conversa Visita domiciliar	Conversa em grupo ou duplas.
Contratação de um oficineiro para realização das oficinas de convivência com grupos	Atividades lúdicas	Fortalecimento na convivência familiar e comunitária.
Contratação de um professor de dança para realização das oficinas de dança e movimento corporal com grupos de pessoas idosas com deficiência sobre orientação do professor de dança	Aulas de dança, de aeróbica, relaxamento e escuta musical	Utilizar técnicas suaves e progressivas; Respeitando as limitações do idoso.
Contratação de um oficineiro para realização das oficinas de pinturas, artesanato manuais com a orientação do professor de artes.	Pinturas, artesanato manuais.	Utilização métodos que possam estimular a coordenação motora fina e coordenação motora grossa.
Contratação de um Educador Físico para realização das práticas de exercícios físicos para o fortalecimento do sistema imunológico e prevenção de doenças crônicas.	Atividades física, alongamento e laboral.	Utilizar técnicas suaves e progressivas; Seguir um esquema de trabalho de acordo com a aula, repetindo os conteúdos de uma mesma aula diversas vezes.

**8. INDICADORES**

DOS RESULTADOS ESPERADOS				
DAS METAS		DAS AÇÕES		PEÇAS DE VERIFICAÇÃO / COMPROVAÇÃO
Nº	INDICADOR	Nº	INDICADOR	
1	Percentual de participantes nas oficinas	1	Percentual de participantes nas oficinas	Fotos, Listas de Presença, planilhas e relatório
2	Brincadeiras interativas;	2	Brincadeiras interativas;	Fotos, Listas de Presença,





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

	Interação interpessoal		Interação interpessoal	planejamento e relatório
3	Apresentação Cultura Dança na praça	3	Apresentação Cultura Dança na praça	Fotos, vídeos e rede social
4	Mostra dos trabalhos construídos nas oficinas	4	Mostra dos trabalhos construídos nas oficinas	Fotos, registros em rede social, relatórios
5	Atividades físicas na praia	5	Atividades físicas na praia	Fotos, registros em rede social, relatórios

**9. PACTUAÇÃO**

O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável da Parceria celebrada entre o Poder Executivo Municipal e a Organização da Sociedade Civil beneficiada.

A comprovação da execução física e financeira do presente instrumento deverá observar os critérios estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Vislumbrando o alcance dos resultados esperados, ficam pactuadas, entre as partes, as metas e ações propostas pela instituição, analisadas e aprovadas pelo órgão da Administração Pública responsável, e seu fiel cumprimento.

Aracaju, 11 de dezembro de 2023.

CARLOS MARIZ MOURA DE MELO  
PRESIDENTE

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU